



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 192

Aprova o plano rodoviário Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhy, decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o atual plano rodoviário do Município de Piumhy, elaborado pela Prefeitura Municipal sobre a respectiva planta anexa de autoria do Topógrafo Dr. Antonio Ruy de Almada, portador da carteira nº. 408 do CREA, da 4ª Região, devidamente rubricada pela mesa da Câmara.

Art. 2º - A execução do plano rodoviário Municipal deverá subordinar-se aos planos Rodoviários Nacional e Estadual, observadas as exigências do Art. 7 da Lei nº. 302 de 13 de julho de 1.948 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao assunto.

Art. 3º - As despesas com a execução do plano rodoviário Municipal serão feitas com a aplicação das verbas próprias consignadas no Orçamento do Município, quotas do fundo rodoviário Nacional, quaisquer rendas derivadas de estradas de rodagem no território Municipal e com o produto das operações de créditos que venham a ser realizadas com garantia nas receitas referidas.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênios com a União ou Estado para execução do plano Rodoviário Municipal e aplicação da respectiva receita.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 29 de Dezembro de 1.956.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Nello Badinhani Almada – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação